



CAPA DO PROCESSO

Nº 9210/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Contratação de projeto estrutural da 01 (uma) nova torre de estrutura metálica para o sistema de comunicação de rádio da ETA de Umbaúba e 02 (dois) laudos técnicos de integridade estrutural e pintura para as torres metálicas do sistema de comunicação de rádio da automação das regionais Centro-Oeste e Sul.

Aracaju, 30 de junho de 2022

Washington Luis Lima de Almeida
Técnico Industrial

TERMO DE REFERÊNCIA

Aracaju, 28 de junho de 2022

CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E LAUDOS TÉCNICOS

DL Nº /2022 Processo Administrativo n.º

1- DO OBJETO

Contratação de projeto estrutural da 01 (uma) nova torre de estrutura metálica para o sistema de comunicação de rádio da ETA de Umbaúba e 02 (dois) laudos técnicos de integridade estrutural e pintura para as torres metálicas do sistema de comunicação de rádio da automação das regionais Centro-Oeste e Sul.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta DL tem como objetivo de contratar o projeto de engenharia de uma nova torre de estrutura metálica e certificar as outras duas existentes para promover melhorias no sistema de comunicação de rádio da automação das regionais Centro-Oeste e Sul; sendo contempladas as torres da ETA de Areia Branca/SE, da ETA de Umbaúba/SE e da intermediária de Itabaianinha/SE.

Estas melhorias visam:

- Garantir a estabilidade do sinal de comunicação de rádio entre o Centro de Controle Operacional de Itabaiana e a estação de captação Jacarecica II para possibilitar o controle de operação remota automática das bombas e evitar a multa por ultrapassagem de demanda elétrica;
- Garantir a estabilidade do sinal de comunicação de rádio entre a ETA de Umbaúba e a estação intermediária de Itabaianinha para solucionar a situação recorrente de extravasamento do reservatório desta estação;

3- ESCOPO

3.1 - Laudo técnico de integridade estrutural e pintura da torre de estrutura metálica existente de 18 (dezoito) metros da Estação de Jacarecica II e reaproveitamento parcial da mesma com 06 (seis) ou 12 (doze) metros para ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Areia Branca, estado de Sergipe.

NOTA: Será fornecida a de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART);

3.2 - Laudo técnico de integridade estrutural e pintura da torre de estrutura metálica existente 18 (dezoito) metros da Estação de Jacarecica II e reaproveitamento parcial da mesma com 06 (seis) ou 12 (doze) metros na Estação Intermediária de Itabaianinha, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água ou térreo de opção do contratante.

NOTA: Será fornecida a de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART);

3.3 - Projeto estrutural e pintura de nova torre metálica com 03 (três) metros de altura, a ser instalada na laje de cobertura da caixa d'água existente na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe.

NOTA: Será fornecida a de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART);

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço;

5- PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega objeto deste Termo de Referência será de 45 (quarenta e cinco) dias em meio eletrônico no formato “.dwg” e impresso.

6- CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O preço somente será aceito quando não superior ao estimado no preço de referência da DESO.

7- PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia

9.3- Quando aplicável, os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;

9.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não se aplica

14. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1- Advertência;

15.1.2- Multa moratória;

15.1.3- Multa compensatória;

15.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

15.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4- Fizer declaração falsa;

15.3.5- Cometer fraude fiscal;

15.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

V- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VI- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

15.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2- O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, frete, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que for superior ao valor orçado pela DESO.

16.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

17- BASE LEGAL

Lei nº8 8.666/1993, Artigo nº 24. Inciso II

18- FIRMAS CONVIDADAS/CNPJ/PREÇOS PROPOSTOS

- EMGEP Engenharia, Meio Ambiente e Gerenciamento de Projetos LTDA, CNPJ 10.324.471/0001-09, valor R\$ 35.886,98 (trinta e cinco reais, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos);



- ENGELOG SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.553.805/0001-13, valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SMS EIRELI-ME, CNPJ 04.615.682/0001-06, valor R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

19- FIRMA VENCEDORA

- ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SMS EIRELI-ME, CNPJ 04.615.682/0001-06, valor R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

20- VALOR DA DESPESA A AUTORIZAR

R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

21- FONTE RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios)

SOLICITANTE:

Gilvan dos Santos
Gerente GMEL
4.0.02.00 - DESO/DOM/GMEL



6/6/2022
Revisão 00
Aracaju/SE

**CPO 2022040-0: Carta
Proposta Orçamentária de
Prestação de serviço:
PROJETOS DE ENGENHARIA E
LAUDO TÉCNICO**

DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
ARACAJU/SE

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA	- 2 -
1.1.	EQUIPE TÉCNICA.....	- 2 -
2.	APRESENTAÇÃO:.....	- 3 -
3.	ESCOPO:.....	- 4 -
4.	INVESTIMENTO:.....	- 5 -
5.	CONDIÇÕES DA PROPOSTA:.....	- 5 -
5.1.	FORMA DE PAGAMENTO:.....	- 5 -
5.2.	VALIDADE:.....	- 5 -
5.3.	PRAZO:.....	- 5 -
6.	DATA, RESPONSÁVEL E ASSINATURA:.....	- 6 -





1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA

Nome: ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SMS EIRELI - ME

CNPJ: 04.615.682/0001-06

Registro no CREA-SE: 073-9

Endereço: Rua Jorge Pereira Porto, 100, Salgado Filho - CEP 49020-140

Telefone: (0xx79) 3245-6515 / 9 9964-8876

Representante para contato: Dilson Luiz

E-mail: engenharia@icomengenharia.com.br

1.1. EQUIPE TÉCNICA

Dilson Luiz de Jesus Silva

Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Esp. em Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental
Esp. em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental
BIM MANAGER
AUDITOR AMBIENTAL ISO 14001
RNP 270283968-1

Ademar Tabosa de Oliveira

Engenheiro Civil
Esp. em Estrutura e Fundações
RNP 040615739-1



2. APRESENTAÇÃO:

A ICOM ENGENHARIA, qualificada na execução de serviços de Engenharia Consultoria Ambiental e Segurança do Trabalho, com 21 anos no mercado, tem na sua prática cotidiana a atualização contínua dos procedimentos e inovações tecnológicas, visando atender, de forma eficaz e menos onerosa, aos seus clientes.

Neste, em atendimento a solicitação a nós enviada, estamos formalizando proposta para PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E LAUDO TÉCNICO em áreas desta companhia localizadas neste Estado, conforme escopo abaixo descrito.

3. ESCOPO:

Com base na planilha enviada vimos por meio deste apresentar a nossa proposição de escopo de materiais e serviços a serem executados, conforme indicado abaixo.

- Fornecimento de:

- Laudo Técnico diante da estrutura existente e **reaproveitamento** de Torre de Estrutura metálica da Estação de Jacarecica II, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Areia Branca, estado de Sergipe;

Nota: fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- Projeto estrutural de torre metálica com 03 (três) metros de altura, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe;

Nota: fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- Laudo Técnico diante da estrutura existente e **reaproveitamento** de Torre de Estrutura Metálica com 06 (seis) ou 12 (doze) metros na Estação Intermediária de Itabaianinha, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água ou térreo de opção do contratante.

- Nota: fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



4. INVESTIMENTO:

Para execução destes projetos, objeto desta proposta, será atribuído o investimento de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

5.1. FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme medição quinzenal

5.2. VALIDADE:

A presente proposta tem validade de 10 dias úteis.

5.3. PRAZO:

Início: Em até 5 dias após o aceite.

Término: Em até 45 dias após o início



6. DATA, RESPONSÁVEL E ASSINATURA:

Aracaju, 06 de junho de 2022


Engº Dilson Luiz de Jesus Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Esp. Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental
Esp. Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental
BIM MANAGER
Auditor ISO 14001
ICOM: SOLUÇÕES DE ENGENHARIA
SOLUÇÕES AMBIENTAIS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO
EIRELI**
CNPJ: 04.615.682/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:48:32 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **1CBF.143B.AFE7.A0FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.615.682/0001-06

Razão Social: COM ENGENHARIA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TR

Endereço: R JORGE PEREIRA PORTO 100 SALA01 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE
/ 49020-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

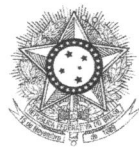
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060201031141080892

Informação obtida em 06/06/2022 08:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO
TRABALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.615.682/0001-06

Certidão nº: 17967487/2022

Expedição: 06/06/2022, às 08:45:54

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO
TRABALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.615.682/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

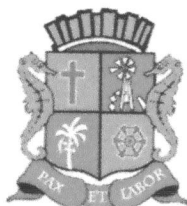
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 06 de Junho de 2022
Nº. 202200006998

CNPJ: 04.615.682/0001-06

Contribuinte: ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 04/09/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: II.0088.0062.GC.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 455640/2022

Emissão: 04/04/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: a5wyz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CNPJ: 04.615.682/0001-06

Registro: 0000000739

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 10/10/2018

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES, PAREDES, TETOS, RODAPÉS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO SÃO: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES, PAREDES, TETOS, RODAPÉS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Endereço Matriz: RUA JORGE PEREIRA PORTO, 100, SALA 01, SALGADO FILHO, ARACAJU, SE, 49020140

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 12/08/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003850EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO AUGUSTO SILVA ARAUJO

Registro: 2702906036

CPF: 695.679.805-00

Data Início: 19/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 455640/2022

Emissão: 04/04/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: a5wyz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHARIA DIAGNÓSTICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO DOS SANTOS GOIS

Registro: 2719074241

CPF: 057.590.125-09

Data Início: 14/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º ('referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos; rios, canais, barragens e diques ;drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos') combinando com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DILSON LUIZ DE JESUS SILVA

Registro: 2702839681

CPF: 609.868.325-53

Data Início: 15/09/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º ('REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; PORTOS; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES ;DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS') COMBINANDO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL

ENGENHARIA DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUCRÉCIO JOSÉ ROCHA DE SOUZA

Registro: 2707439002

CPF: 517.666.394-53

Data Início: 02/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GESTÃO URBANA E AMBIENTAL

ENGENHEIRO FLORESTAL

Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

GESTÃO URBANA E AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





Aracaju/SE, 13 de junho de 2022

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Ref.: Prestação de serviços de Engenharia Civil.

Prezados Senhores,

A Empresa **ENGELOG SERVIÇOS LTDA**, em atendimento a solicitação de cotação feita ao seu responsável técnico, Engº Adelson de Santana Borges, vem por intermédio desta, apresentar sua Proposta Comercial.

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Laudo Técnico diante da estrutura existente e reaproveitamento de Torre de Estrutura metálica da Estação de Jacarecica II, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Areia Branca, estado de Sergipe;

Nota: fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- Projeto estrutural de torre metálica com três metros de altura, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe;

Nota: fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- Laudo Técnico diante da estrutura existente e reaproveitamento de Torre de Estrutura Metálica com seis ou 12 metros na Estação Intermediária de Itabaianinha, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água ou térreo de opção do contratante.

Nota: fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).





2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Execução dos serviços elencados acima, dar-se-á em 10 dias corridos.

3 - PREÇOS DOS SERVIÇOS:

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pagos na entrega dos projetos supracitados a cima e Laudo Técnico.

Atenciosamente,

ADELSON DE
SANTANA

BORGES:48250694520

Assinado de forma digital por
ADELSON DE SANTANA
BORGES:48250694520
Dados: 2022.06.13 15:54:37 -03'00'

Adelson de Santana Borges
Responsável Técnico
Engenheiro Civil / M. Sc.
CREA-BA Nº 23.397/D

GUILHERME SOUSA
BORGES:0561912556
4

Assinado de forma digital por
GUILHERME SOUSA
BORGES:05619125564
Dados: 2022.06.13 15:54:57 -03'00'

Guilherme Sousa Borges
Responsável Legal.
CPF: 056.191.255-64





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGELOG SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.553.805/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:52:08 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **EE77.07A0.0C38.D233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.553.805/0001-13
Razão Social: ENGELOG SERVICOS LTDA ME
Endereço: R PADRE NESTOR SAMPAIO 140 TERREO / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042501120313450610

Informação obtida em 27/04/2022 07:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGELOG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.553.805/0001-13
Certidão n°: 3621501/2022
Expedição: 28/01/2022, às 17:44:10
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGELOG SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.553.805/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 457586/2022

Emissão: 13/06/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: x6cZ1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ENGELOG SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 04.553.805/0001-13

Registro: 0000004750EMSE

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 13/05/2014

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SINALIZAÇÃO COM PINTURA DE RODOVIAS; SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RUAS E ESTACIONAMENTOS; SONDAGENS; SONDAGEM POR ESCAVAÇÃO DE TRINCHEIRA; PERFURAÇÃO PARA TESTES EM EDIFICAÇÕES; PERFURAÇÃO PARA PROSPECÇÃO, EXCETO PARA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO; INVESTIGAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO; SONDAGEM DESTINADA À CONSTRUÇÃO CIVIL; EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA A CONSTRUÇÃO; SONDAGEM A PERCUSSÃO; SONDAGEM A TRADO; SONDAGEM ROTATIVA; TESTES DE SOLO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL; PROJETOS DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL E HIDRÁULICA; ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS, EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE ESTUDO E DEMARCAÇÃO DE SOLOS; PROJETOS TOPOGRÁFICOS; LEVANTAMENTO DE LIMITES TOPOGRÁFICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DO SOLO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA; CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS; SERVIÇOS DE TESTES DOS MATERIAIS; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE CONCRETO; SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DE VISTORIA; SERVIÇOS DE CONTROLE DE NORMAS TÉCNICAS LEGAIS NAS CONSTRUÇÕES; ENSAIOS E ANÁLISES FÍSICAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE NORMA LEGAIS; SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA NESPOR SAMPAIO, 140, TERREO, LUZIA, ARACAJU, SE, 49045000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 19/04/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004750EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADELSON DE SANTANA BORGES

Registro: 0500837384

CPF: 482.506.945-20

Data Início: 13/04/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju, 06 de junho de 2022

A/C: DESO

Proposta: 0023 - RV00/22

1 – APRESENTAÇÃO

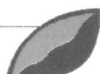
2 – ORÇAMENTO

3 – PRAZOS

4 – FORMA DE PAGAMENTO

5 – CONSIDERAÇÕES

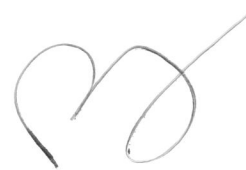
6 – PORTAL DO CLIENTE



1. APRESENTAÇÃO

Desde 2008 atuando no mercado, a **EMGEP** é uma construtora que carrega em seus princípios a responsabilidade socioambiental e incentivo à produção e consumo sustentável. Realizar ações que promovam o Desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades onde atuamos, investindo em cuidados com o Meio Ambiente, promovendo práticas de cidadania e caráter educacional é também nosso compromisso.

Com o foco de atuação na área de **Engenharia Civil, Meio Ambiente e Gerenciamento de Projetos**, a **EMGEP** visa entregar o que há de melhor para os seus clientes.



2. ORÇAMENTO

EMGEP – Engenharia, Meio Ambiente e Gerenciamento de Projetos LTDA

RUA Sd Petrônio José dos Santos, 851, Bairro Luzia, ARACAJU-SE

Cliente: DESO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	Laudo Técnico diante da estrutura existente e reaproveitamento de Torre de Estrutura metálica da Estação de Jacarecica II, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Areia Branca, estado de Sergipe	
02	Projeto estrutural de torre metálica com três de altura, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe	
03	Laudo Técnico diante da estrutura existente e reaproveitamento de Torre de Estrutura Metálica com seis ou 12 metros na Estação Intermediária de Itabaianinha, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água ou térreo de opção do contratante	
04	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	
TOTAL DO ORÇAMENTO		35.886,98

Valor total da proposta: R\$ 35.886,98 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).



3. PRAZOS

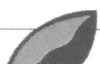
- Prazo de execução dos serviços: 30 dias;
- Validade da proposta: 15 dias.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- Forma de pagamento:
 - Medição.

5. CONSIDERAÇÕES

- Preço global;
- Fonte de Dados: Projeto.



6. PORTAL DO CLIENTE

A EMGEP Engenharia possui um aplicativo móvel para você usar independentemente de onde esteja. Com ele você pode acompanhar todo o andamento da obra sem ter que sair do conforto de sua casa.



Portal do cliente

- Acompanhe a evolução física e financeira;
- Controle custos e compromissos financeiros;
- Visualize as galerias de fotos e documentações;
- Consulte a lista de fornecedores e parceiros indicados.

Utilize o Portal do cliente

É hora de tirar o seu projeto do papel! A EMGEP tem a solução!



A EMGEP EGENHARIA se coloca à disposição para maiores esclarecimentos sobre esta proposta, bem como o detalhamento da solução apresentada.

Atenciosamente,



Paulo Monteiro
DIRETOR EMGEP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMGEP - ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 10.324.471/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:47 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **4EF4.B8B5.C602.1769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.324.471/0001-09

Razão Social: EMGEP ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E GER PROJ LTDA

Endereço: R HENRIQUE DIAS 260 / NOVO PARAISO / ARACAJU / SE / 49082-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101085639311236

Informação obtida em 26/05/2022 17:45:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMGEP - ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.324.471/0001-09

Certidão nº: 9694950/2022

Expedição: 25/03/2022, às 16:08:53

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMGEP - ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.324.471/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 457443/2022
Emissão: 07/06/2022
Validade: 30/06/2022
Chave: 584A4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EMGEP - ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 10.324.471/0001-09

Registro: 0000001610

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 20/07/2021

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, COMO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO; ENGENHARIA ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES; SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA; AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL; SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; GERENCIAMENTO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES NÃO ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, REFORMA DE PRAÇAS, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL SÃO: SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, COMO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICAS NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA; SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES; SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA; AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; GERENCIAMENTO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES NÃO ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, REFORMA DE PRAÇAS, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS.

Endereço Matriz: RUA SOLDADO PETRÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 851, LUZIA, ARACAJU, SE, 49045840

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 27/10/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004404EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8202391275. Data de vencimento do boleto: 30/06/2022
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PAULO ROBERTO MONTEIRO JUNIOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 457443/2022

Emissão: 07/06/2022

Validade: 30/06/2022

Chave: 584A4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Registro: 2706291397

CPF: 976.522.455-91

Data Início: 05/10/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANDREZ CARISSON SANTANA DE SOUZA

Registro: 2707160121

CPF: 030.344.835-03

Data Início: 05/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





MAPA DE COTAÇÕES

Emp.: Projeto estrutural e laudos técnicos de torres metálicas do sistema de comunicação da automação da regional Centro-oeste e Sul.

Item	Descritivo	Quantidade	Preço médio
1	1.1 - Laudo técnico diante da estrutura existente e reaproveitamento de torre de estrutura metálica da Estação de Jacarecica II, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Areia Branca, estado de Sergipe. NOTA: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART)	1	R\$ 32.578,99
	1.2 - Projeto estrutural de torre metálica com 03 (três) metros de altura, a ser instalada na laje de cobertura da caixa d'água existente na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe. NOTA: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART)		
	1.3 - Laudo técnico diate da estrutura existente e reaproveitamento da torre de estrutura metálica com 06 (seis) ou 12 (doze) metros na Estação Intermediária de Itabaianinha, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água ou térreo de opção do contratante. NOTA: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART)		



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3690/2022-DESO, Datada de: 19/07/2022.

Unidade: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS METROPOLITANOS DE ÁGUA - DESO

Assunto: CI

Página 1 de 1

Para: DOM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Solicitamos autorização para aprovação de dispensa de licitação (DL), referente ao serviço de elaboração de projeto e laudo técnico de integridade de Torres Metálicas a serem instaladas nas Unidades Operacionais, Intermediária de Itabaianinha, Areia Branca e Umbaúba. A firma vencedora ICOM apresentou condições técnicas e preço compatível com o praticado no mercado, no valor global de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Gilvan Dos Santos
Gerente

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.615.682/0001-06

Razão Social: ICOM ENGENHARIA CONSULTORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TR

Endereço: R JORGE PEREIRA PORTO 100 SALA01 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE
/ 49020-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000471871286609

Informação obtida em 20/07/2022 09:20:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JUL/2022 Emissão: 21/07/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 373 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA Unidade Funcional Gestora: 4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA 01 (UMA) NOVA TORRE DE ESTRUTURA METÁLICA PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DA ETA DE UMBÁUBA ...					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (Valor Limite R\$					
OBJETO Contratação de projeto estrutural da 01 (uma) nova torre de estrutura metálica para o sistema de comunicação de rádio da ETA de Umbaúba e 02 (dois) laudos técnicos de integridade estrutural e pintura para as torres metálicas do sistema de comunicação de rádio da automação das regionais					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 45 DIAS			MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 100.000,00			Valor Orçado na Planilha: 25.850,00		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	25.850,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ	Nome				Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ GILVAN DOS SANTOS 4.0.02.00/GMEL	Diretor da Área ____ / ____ / ____ CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA 4.0.00.00/DOM	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JUL/2022 Emissão: 21/07/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA 01 (UMA) NOVA TORRE DE ESTRUTURA METÁLICA PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DA ETA DE UMBÁUBA E 02	un	1	25.850,00	25.850,00
Total da Planilha: 25.850,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

GILVAN DOS SANTOS
4.0.02.00/GMELCARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
4.0.00.00/DOMCARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/IPR



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA nº045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9210/2022 EDOC

INTERESSADO: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

DIRETORIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela gerência, objetivando a Contratação de projeto estrutural da 01 (uma) nova torre de estrutura metálica para o sistema de comunicação de rádio da ETA de Umbaúba e 02 (dois) laudos técnicos de integridade estrutural e pintura para as torres metálicas do sistema de comunicação de rádio da automação das regionais Centro-Oeste e Sul.

2. Justifica-se a contratação da empresa de engenharia:

“(…).

Esta DL tem como objetivo de contratar o projeto de engenharia de uma nova torre de estrutura metálica e certificar as outras duas existentes para promover melhorias no sistema de comunicação de rádio da automação das regionais Centro-Oeste e Sul; sendo contempladas as torres da ETA de Areia Branca/SE, da ETA de Umbaúba/SE e da intermediária de Itabaianinha/SE.

Estas melhorias visam:

- Garantir a estabilidade do sinal de comunicação de rádio entre o Centro de Controle Operacional de Itabaiana e a estação de captação Jacarecica II para possibilitar o controle de operação remota automática das bombas e evitar a multa por ultrapassagem de demanda elétrica;

- Garantir a estabilidade do sinal de comunicação de rádio entre a ETA de Umbaúba e a estação intermediária de Itabaianinha para solucionar a situação recorrente de extravasamento do reservatório desta estação;

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço de engenharia afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007, cujo escopo mínimo se identifica logo abaixo:

3.1 - Laudo técnico de integridade estrutural e pintura da torre de estrutura metálica existente de 18 (dezoito) metros da Estação de Jacarecica II e reaproveitamento parcial da mesma com 06 (seis) ou 12 (doze) metros para ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água existente na cidade de Areia Branca, estado de Sergipe.

NOTA: Será fornecida a de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART);

3.2 - Laudo técnico de integridade estrutural e pintura da torre de estrutura metálica existente 18 (dezoito) metros da Estação de Jacarecica II e reaproveitamento parcial da mesma com 06 (seis) ou 12 (doze) metros na Estação Intermediária de Itabaianinha, a ser instalada na laje de cobertura da caixa-d'água ou térreo de opção do contratante.

NOTA: Será fornecida a de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART);

3.3 - Projeto estrutural e pintura de nova torre metálica com 03 (três) metros de altura, a ser instalada na laje de cobertura da caixa d'água existente na cidade de Umbaúba, estado de Sergipe.

NOTA: Será fornecida a de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART);



4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame trata-se de contratação de empresa *de engenharia para execução de recuperação estrutural e elaboração de projeto* **que não poderá significar fracionamento de despesas**, conforme justificativa técnica. Assim, entender como objetos de mesma natureza todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um "gênero", do qual são "espécies" itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o "gênero" material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza. Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado.

8. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)



9. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe “parcelas de uma mesma obra ou serviço”, trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

10. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos “obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”. Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

11. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros.

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.)

12. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão,



no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão “mesmo local” e a classificação orçamentária da despesa.

13. Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão “mesmo local”, contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93.

Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão “mesmo local” corresponde a uma região geoeconômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em “locais diversos”. (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo “mesmo local” utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geo-econômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro.

14. Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

15. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03(Três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa ICOM ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL E SMS EIRELI-ME, CNPJ n. 04.615.682/0001-06 no valor de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

16. O prazo de execução dos serviços será de 45 dias, **com formalização contratual.**

17. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), CREA e de Regularidade Trabalhista do contratado.

II . CONCLUSÃO

18. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa fls.02, opinamos pela legalidade da dispensa 045/2022, **desde que não se configure fracionamento de despesas.**



Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Operação e Manutenção.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2022.



EMERSON **DANTAS** MENEZES
OAB/SE 3.172

Ratifico os termos da contratação direta por dispensa de valor 045/20221 motivado na justificativa técnica da Diretoria de Operação e Manutenção. Diretor-Presidente da DESO, **Carlos Fernandes de Melo Neto**.

